

**PORTARIA Nº 015/2026 – PREDUC**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

**I** - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DLEX/PREDUC;

**II** - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e

**III** - O contido na Portaria nº 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir, a partir de 29 de maio de 2026, o contrato de trabalho da seguinte funcionária:

RG	NOME
8.756.202-6	ANA PAULA RIBEIRO DE ARAUJO

**Art. 2º.** As respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas e aos depósitos do FGTS, consoante o enunciado da Súmula nº 363 do TST.

**Art. 3º.** As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 08 de junho de 2025, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

*Assinado Eletronicamente*  
**Carlos Roberto Tamura**  
Superintendente  
Decreto Estadual nº 657/2023

**Correspondência Interna 094/2026.**

Documento: **Portaria.NulidadedeASG.AnaPaulaRibeirodeAraujo.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 21/05/2026 08:56 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao documento **2.118.033** por: **Eliane Yoshie Higuchi Takahashi** em: 21/05/2026 08:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**9f4ede48ac97990af528755554e98dae**

**PARANAEDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 015/2026 – PREDUC**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

**I** - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIXE/PREDUC;

**II** - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e

**III** - O contido na Portaria nº 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir, a partir de 29 de maio de 2026, o contrato de trabalho da seguinte funcionária:

**ANA PAULA RIBEIRO DE ARAUJO RG.8.756.202-6**

**Art. 2º.** As respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas e aos depósitos do FGTS, consoante o enunciado da Súmula nº 363 do TST.

**Art. 3º.** As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 08 de junho de 2025, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

**Carlos Roberto Tamura**

Superintendente

Decreto Estadual nº 657/2023

64949/2026

**FUNDEPAR****PORTARIA N. 0257/2026 – FUNDEPAR**

**Súmula:** Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 4479/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa ONE UP Construções e Incorporações Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 8.362 de 16 de dezembro 2024, e o contido no protocolo nº 25.641.577-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 4479/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa ONE UP Construções e Incorporações Ltda, para a execução de serviços técnicos especializados de engenharia no Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto, localizado no município de Colombo/PR.

**I** - Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Baranoski – RG 5.XXX.264-5 – CPF XXX.728.898-XX e Suplente: Carolina do Rocio Nizer Picanço – RG 6.XXX.908-X – CPF XXX.589.769-XX.

**II** - Fiscal Titular: Débora Campos Torres – RG 569.XXX-3 – CPF XXX.387.741-XX5 – CAU 311063-0 e Suplente: Maria Isabel Gusmão de Lucena – RG 14.XXX.778-X – CPF XXX.702.395-XX - CAU A50499-8, ambas pertencentes ao Quadro do Fundepar.

**III** – Apoio Técnico de Fiscalização: Diogo Suzuki - CREA/PR 95652/D, Emanoelly Christinny Machado – CREA/PR 203784/D, Erika Karina Santos - CAU A2494426, Geórgia Collete Cadamuro CAU A159620-9 e João Paulo Dlugosz - CREA/PR-168 797/D, indicados pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO; Patrícia Beatriz Baréa CREA/PR-141258/D, pertencente ao Quadro Fundepar.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

Eliane Teruel Carmona  
**Diretora-Presidente FUNDEPAR**  
Decreto nº 3270/2023

65397/2026

**Diário OFICIAL Paraná**

**Cancelamento de matéria**

\*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação. Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

\*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.